



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -



OFÍCIO Nº 0069/2022

Em 12 de janeiro de 2022.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUÍSIO BOI
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
ARARAQUARA/SP

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 661/2022 de 20/01/2022 15:42

Documento: Resposta nº 1 à Indicação nº 3822/2021

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- CHEFIA GABINETE

Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE.

Assinatura do responsável:

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à **Indicação nº 3822/2021**, de autoria do Vereador **JOÃO CLEMENTE**, sobre o assunto, em anexo, encaminhamos a manifestação prestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Na oportunidade, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

ALAN SILVA
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



OF. SMS. Nº 003/2022

Araraquara, 03 de janeiro de 2022.

Processo 54418/2021
Indicação: Nº 3822/2021
Vereador: João Clemente

Prezado Senhor,
Alan Silva
Chefe de Gabinete

Em resposta a Indicação em epígrafe, encaminhamos em anexo Ofício CEAB nº 413/2021, da Coordenadoria Executiva de Atenção Básica desta Secretaria.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,


ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde de Araraquara - SP



Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara
Coordenadoria Executiva de Atenção Básica
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



Ref.: Guichê: 54418/2021

Assunto: Resp. Possibilidade de ampliação na distribuição de caneta e agulha aplicadora de insulina

Sra. Daniela Maria de Oliveira Tedeschi
Apoiadora em Saúde / Atenção Básica

Em resposta a indicação 3822/2021 – Câmara Municipal de Araraquara:

Conforme portaria de consolidação GM/ MS nº 02/2017, que abrange as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde / Título III - Das normas de financiamento e de execução do componente básico da assistência farmacêutica no âmbito do sistema único de saúde (SUS), cabe ao Ministério da Saúde o financiamento e a aquisição da insulina humana NPH 100 UI/ml e da insulina humana regular 100 UI/ml, as quais serão distribuídas aos municípios pelas Secretarias Estaduais de Saúde (Art. 35). Os quantitativos de insulinas são estabelecidos conforme parâmetros técnicos definidos pelo Ministério da Saúde e programação anual e atualizações de demanda informadas a este pelas Secretarias Estaduais de Saúde com base de cálculo nas necessidades dos municípios (Art.37).

A partir da publicação da portaria SCTIE nº 11, de 13 de março de 2017, tornou-se pública a decisão de incorporar a caneta para injeção de insulina humana NPH e insulina humana regular no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Conforme pactuação na Comissão Intergestores Triparte (CIT), a substituição dos frascos pelas canetas ocorreria gradativamente.

Assim, as insulinas NPH e regular em canetas (demanda de canetas relativa a 15% do consumo mensal médio de frascos) e quantidade proporcional de agulhas foram efetivamente disponibilizadas aos municípios em junho de 2019, sob orientação de fornecimento a pacientes com diabetes mellitus tipo 1 nas faixas etárias: i) menor ou igual a 15 anos e ii) maior ou igual a 60 anos (Nota Técnica 204/2019 CGAFB/DAF/SCTIE/MS).

Posteriormente, houve ampliação deste atendimento em abril de 2020, porém devido a restrições logísticas e de armazenamento decorrentes do enfrentamento da pandemia COVID-19, foram disponibilizados em canetas 30% da demanda do consumo mensal estimado de frascos sob orientação de fornecimento a pacientes com diabetes mellitus tipo 1 ou 2 nas faixas etárias: i) menor ou igual a 16 anos e ii) maior ou igual a 60 anos (Nota Técnica 71/2020 CGAFB/DAF/SCTIE/MS).

Na impossibilidade de aumentar o fornecimento devido atendimento parcial de insulinas NPH frasco no mês de janeiro/2021, a fim de manter a cobertura na rede SUS e evitar desabastecimento, temporariamente foi autorizado pelo Ministério da Saúde ao Estado de São Paulo a dispensação de insulina humana NPH na apresentação de canetas



Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara
Coordenadoria Executiva de Atenção Básica
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



também para pacientes não inclusos nos critérios sugeridos pela Nota Técnica 71/2020. Tratou-se de uma medida transitória até que fosse restabelecida a regularidade de fornecimento dos frascos pelo Ministério da Saúde e estes pacientes retornassem a apresentação usual (frascos) (Nota Informativa 19/2020 CGAFB/DAF/SCTIE/MS; NOTA TÉCNICA CAF Nº 01/2021).

Para 2021, a partir da regularização do abastecimento dos frascos de insulina humana NPH, os percentuais pactuados de disponibilização em canetas passaram a ser 50% da demanda do consumo mensal estimado de frascos sob orientação preferencial de fornecimento a pacientes com diabetes mellitus tipo 1 ou 2 nas faixas etárias: i) menor ou igual a 19 anos e ii) maior ou igual a 50 anos. Outros critérios de elegibilidade em atendimento as necessidades de saúde local podem ser estabelecidos pelos municípios, com apoio dos Estados, desde que o percentual estabelecido 50% demanda total em canetas e 50% em frascos sejam respeitadas (Nota Técnica 84/2021 CGAFB/DAF/SCTIE/MS).

Assim, desde a indisponibilidade dos frascos de insulina humana NPH informada em janeiro/2021, o município de Araraquara já ampliou o acesso a canetas e agulhas de insulina humana a todos os pacientes com diabetes mellitus tipo 1 ou 2 ou diabetes gestacional, observando preferência do usuário e a disponibilidade da apresentação de frascos e canetas (conforme recebimento pelo almoxarifado municipal) nas unidades básicas de saúde.

Araraquara, 08 de dezembro de 2021.

Luciana A. C. Mercaldi

Farmacêutica

Gerência de Assistência Farmacêutica

Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara